



## JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

### I - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA MF DE ALMEIDA & CIA LTDA ( SUPRIDENTAL)** para DESLOCAMENTO E INSTALAÇÃO DE UM COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na ala odontológica conforme condições, quantidades e exigências de qualificação estabelecidas nos documentos relacionados no presente processo.

### II- DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto a lei de licitações ressalva algumas hipóteses que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis a licitação nos trâmites usuais. Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00



### **III – DA III - ESTIMATIVA DA DESPESA**

A pesquisa de preços foi realizada atendendo aos fundamentos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme documento de pesquisa de preços em anexo.

O valor estimado apresentado na pesquisa de preços foi de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), sendo compatível com os valores praticados pelo mercado.

### **IV – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:**

Nos procedimentos de contratação direta, são exigidos os documentos básicos para a contratação, fundamentado no art. 71 do Decreto Municipal nº 54/2023, que regulamenta no âmbito deste município as regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo obrigatório:

1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Regularidade perante a Seguridade Social e ao FGTS;
3. Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, estadual e municipal;

A contratada apresentou a documentação solicitada e demonstrou estar habilitada quanto a regularidade jurídica, fiscal e técnica, elementos imprescindíveis para a contratação, seguindo os trâmites do Decreto Municipal nº 54/2023 e a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

O deslocamento e instalação do compressor de ar odontológico pela empresa contratada, que apresentou o menor valor em uma contratação direta, para atender ao consultório odontológico no município de Painel, Santa Catarina, é uma escolha estratégica alinhada ao princípio da economicidade e que traz benefícios tangíveis tanto para o consultório quanto para a comunidade local.

Ao selecionar a empresa com o menor valor, seguindo o princípio da economicidade, busca-se otimizar a utilização dos recursos públicos, garantindo que o investimento necessário para a restauração das operações do consultório seja feito de maneira eficiente e responsável. Isso permite que a gestão dos recursos seja feita de forma consciente, direcionando os recursos disponíveis para áreas prioritárias, como a saúde pública.



Além disso, ao optar pela empresa com o menor custo, não se compromete a qualidade do serviço prestado. O princípio da economicidade não significa necessariamente escolher a opção mais barata sem considerar a qualidade, mas sim buscar o melhor custo-benefício. Nesse sentido, ao garantir que o serviço de deslocamento e instalação do compressor de ar odontológico seja realizado por uma empresa competente, mesmo com o menor custo, assegura-se que o consultório receberá um serviço de qualidade, atendendo às necessidades dos pacientes com excelência.

O deslocamento entre cidades para realizar a instalação do compressor de ar odontológico é fundamental para garantir que o consultório retome suas atividades o mais rápido possível, minimizando assim os impactos da interrupção no atendimento aos pacientes. Além disso, a instalação do equipamento de 50 litros é essencial para viabilizar uma ampla gama de procedimentos odontológicos, contribuindo para a melhoria da saúde bucal da comunidade de Painei e arredores.

Portanto, o deslocamento e instalação do compressor de ar odontológico pela empresa com o menor valor em uma contratação direta representam uma escolha estratégica que concilia o princípio da economicidade com a garantia de qualidade e eficiência no atendimento odontológico da população local

#### **VI - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do mercado em se tratando de venda oferecida similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de licitações e contratos administrativos.

#### **VII – DA CONCLUSÃO PELA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Considerando que a empresa escolhida neste processo atende a necessidade da contratação, possuindo os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, bem como tratar-se de valor estimado compatível com o praticado pelo mercado, conclui-se pela contratação de acordo com os dados a seguir:



- **Objeto:** Compra de Compressor de ar odontológico 50L
- **Dados do contratado:**
  - \* Nome da empresa: SUPRIDENTAL
  - \* Pessoa jurídica: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA
  - \* CNPJ: 05.021.932/0001-34;
- **Valor da contratação:** R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

Paniel, 26 de abril de 2024.

Alexsandre Bertoni  
Secretário Municipal de Saúde

Rubmar Varela Benck  
Agente Administrativo

## **Anexos:**

- Anexo - 1 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
- Anexo - 2 Situação de Regularidade Social
- Anexo - 3 Certidão Negativa de débito federal
- Anexo - 4 Certidão Negativa de débito estadual
- Anexo - 5 Certidão Negativa de débito Municipal
- Anexo - 6 Consulta do quadro de sócios e administradores
- Anexo - 7 Orçamento da empresa Supridental
- Anexo - 8 Orçamento da empresa GTEL Assistência Técnica de Equipamentos Odontológicos
- Anexo - 7 Orçamento da empresa A2 Serviços Industriais LTDA
- Anexo - 8 Pesquisa de preços



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.021.932/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPRIDENTAL	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SEBASTIAO FURTADO	NÚMERO 101	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 88.501-140	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGES	UF SC
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPRIVENDAS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (49) 3223-2066
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



← → ↻ [consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)



## Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está **REGULAR** perante o FGTS:

**Inscrição:** 05.021.932/0001-34

**Razão social:** MF DE ALMEIDA E CIA LTDA ME

Resultado da consulta em 19/04/2024 15:27:11

Obtenha o [Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#)

Consulte o [Histórico do Empregador](#)

Verifique a [Renovação do CRF](#)

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](https://www.caixa.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA  
CNPJ: 05.021.932/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:57:11 do dia 03/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2024.

Código de controle da certidão: **CB73.6343.E140.9DD6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

---



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MF DE ALMEIDA & CIA LTDA**  
CNPJ/CPF: **05.021.932/0001-34**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **240140065090110**  
Data de emissão: **28/02/2024 16:01:34**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **26/08/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA CNPJ: 05021932000134

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_ Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Esta certidão NÃO É VALIDA para comprovar:

A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelo contribuintes optantes pelo Simples Nacional.



**Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios**

**Dados da Pessoa Jurídica**

NOME EMPRESARIAL

**MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA**

PORTE

**ME**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

**05.021.932/0001-34**

ESTABELECIMENTO

**Matriz**

DATA DE ABERTURA

**25/04/2002**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

**SUPRIDENTAL**

SITUAÇÃO CADASTRAL

**Ativa**

DATA SITUAÇÃO CADASTRAL

**08/03/2003**

SITUAÇÃO ESPECIAL

**\*\*\*\*\***

DATA SITUAÇÃO ESPECIAL

**\*\*\*\*\***

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

ENDEREÇO

**RUA SEBASTIAO FURTADO, 101, CENTRO, CEP 88501-140, 8183 - SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

**SUPRIVENDAS@HOTMAIL.COM**

TELEFONE

**32232066**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

**4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

**4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano**

**4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**

**4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários**

**3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação**

**4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas**

**4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria**

**4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal**

**4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar**

Emitido por **EDUARDA TONET ROSA (11223330990)** no dia **19/04/2024** às **16:16:51** (data e hora de Brasília).

**Fonte:** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).



MUNICÍPIO DE  
**PANEL**  
ESTADO DE SANTA CATARINA



Lages (SC), 25 de Abril de 2024.  
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA  
CNPJ: 05.021.932/0001-34  
Telefones: (49) 3223-2066 ou 3223-8303

**A/C: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAINEL**

**ORÇAMENTO**

DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
INSTALAÇÃO COMPRESSOR 50 LITROS	CHIAPERINI	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
DESLOCAMENTO	IDA E VOLTA	60 KM	R\$ 2,50	R\$ 150,00
DESCONTO	-	-	<b>R\$ 100,00</b>	<b>(R\$ - 100,00)</b>
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 150,00</b>

05 021 932/0001-34  
MF DE ALMEIDA E  
CIA. LTDA.  
Rua Sebastião Furtado, 101  
Centro - CEP 88501-140  
LAGES - SC  
MARCIO FREITAS DE ALMEIDA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 94211609-25  
RG: 2.709.207-4



GTEL ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO  
CNPJ – 40.724.888/0001 – 20

RUA PRESIDENTE ROOSEVELT, 232 – COPACABANA  
LAGES – SANTA CATARINA  
FONE: (49) 3222 4771 / 99558854 – CEP 88504020  
E-mail: smtelmo@gmail.com

Lages, 26 Abril de 2024

Manutenção de Equipamentos odontológicos  
Ao Fundo Municipal da Saúde de Painel  
Cnpj 14.251.688/0001-97  
Rua Major Serafim,sn  
Centro Painel / SC  
Cep 88543-000

Orçamento

Serviço de instalação de compressor de ar 50 lts- R\$ 180,00

Deslocamento técnico R\$ 130,00

Total R\$ 310,00( trezentos e dez reais).

Documento assinado digitalmente  
**LUIZ TELMO SANTOS MACHADO**  
Data: 26/04/2024 13:22:45-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Luiz Telmo Santos Machado**



**Proposta:** 2573      **Previsão de Entrega:**      **Validade da Proposta:**      **Data:** 26/04/2024



**Nome:** A2 SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA  
**Razão:** FABRICAÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS A2 LTDA  
**CNPJ:** 34.993.799/0001-86  
**Endereço:** Rua João Cavilha, Nº 700, bairro Taboão  
**Cidade:** Rio do Sul - SC  
**Cep:** 89160584  
**Complemento:**

**Fone:** (47) 991854019  
Thaysa Cristina de Quadra  
a2servicosindustriais@gmail.com

**Fantasia:** FUNDO SAUDE DE PAINEL  
**Razão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAINEL  
**CPF/CNPJ:** 14.251.688/0001-97 RG/IE: ISENT0  
**Endereço:** RUA MAJOR SERAFIM S/N CENTRO  
**Cidade:** Pánel - SC | Cep: 88543000

**Fone:**  
**Celular:**

Item	NCM	UM	Qty.	Valor Unit	Desconto	Total Item
1			1,00	1.400,00	0,00	1.400,00
MÃO DE OBRA, DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO						

**ICMS-ST:** 0,00      **FCP:** 0,00      **IPI:** 0,00  
**Valor Itens:** 1.400,00      **Descontos:** 0,00      **Frete:** 0,00      **Total:** 1.400,00

Nº	Vencimento	Dias	Valor da Parcela	OBS
----	------------	------	------------------	-----

**Modalidade de frete:** 9 - Sem Frete

**Observações:** ORÇAMENTO DA INSTALAÇÃO DE 1 COMPRESSOR 50 LITROS.  
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA OU BOLETO PARA 10 DIAS.

FUNDO SAUDE DE PAINEL

